

Agosto

15

Procha

à margem, que eu responda como meu parecer à cerca do merecimento da pertença de D. Anna Annalia de Barcellos Marent, Viuva de Apolinario Jose de Laria, relativa a uma pensão alimentícia, de que trata o incluso processo. E por quanto neste se encontra o bequerimento da dita Viuva acompanhado de treze documentos, onze dos quaes estão por sellar, e sem o sello não podem ser attendidos; parece-me que se deve, antes de tudo, mandar sellar os referidos onze documentos; e depois disso interpor o meu parecer definitivo. O. Mag. por em Manda o mais justo. Lisboa 23 d'Agosto de 1845 — O Adjuncto do Procurador Geral da Corôa — João Rebello da Costa Cabral.

Marinha

Nº 573

Em observancia da Portaria do M. da Marinha de 30 de Julho de 1845, à cerca dos Autos de querrela dada pelo Delegado do P. B. em Moçambique contra Mathias Pires de Costa, contra o Capitão da Guarda do Brigue Portuguez = Pocho.

30

Senhor Manda V. Mag. em Portaria de 30 de Julho proximo passado pelo M. da Marinha e Ultramar, Secção do Ultramar, informar sobre os termos e sequencias dos Autos criminaes de querrela dada pelo Delegado do P. B. Regio em Moçambique, não só contra Mathias Pires de Costa, Niana, e Boaventura

Boaventura Vives, Lep.^{to} e xido do Brigue Portu-
guês = Pocho = mas tambem contra a Tripulacão
do m^o Brigue, e outros individuos, cujo Autor vi-
nhas acompanhado do processo civil d'apre-
henção e embargo do referido Brigue. Examinar
do portanto o d.^o Autor no ponto submellido,
e minto informacão, cumpre me dizer, q^{ue} instau-
rade, elles em conformid.^e como Decreto de 6 de
Dezembro de 1836, sobre escriptura, para o fi-
nal pronunciado os referidos, Lep.^{to} Cande, e ma-
is individuos da Tripulacão do Brigue, e priza-
do no minto, pelo Juiz do Districto Substituto do
Provincia de Moçambique em 28 de Janeiro ul-
timo, por crime prohibido, e qualificado nos §§ 1.^o e 2.^o
do Art. 44 do citado Decreto, mandando se lancem
os seus nomes no rol dos culpados, e extrahir copia
dos Autos p.^o os proprios serem remittidos ad^o a
Secretaria p.^o o destino conveniente por m^o a existir
naquelle Provincia algum dos pronunciados.
Lavrado termo de entrega do Despacho d'apro-
nuncia, foy se logo termo de remissa do d.^o Au-
tor p.^o ad. Secretaria em 5 de Fevereiro do corren-
te anno, e nesta conjuntura quaes os termos a
seguir. Deuem capturar se os pronunciados, pas-
sando se para isso mandados de custodia, e priza-
do nos termos do Art. 1002 esq.^{ta} da Nov. Reg. Jud. e foy
depois ordevidos interrogatorios, entregue a lista do
culpa, justa, digo yunta folha corrido, deved o Off.^o
Publico apresentar o compet. Publico de accusacão
contra elles (q^{ue} podem antes disso aggravar d'apro-

pronuncia) p.^o se seguiram os mais termos de q^{ta} 16
ta acitada. Des. dada o Art. 4095 usq^{ta} nos. for ap. Procha
publicad. Como por em p.^o isto he só compet. o res-
pectivo Juiz delib.^{to} na p^o do Art. 22 de citada de-
creto de 10 de Novembro, salvo por em p^o necessario,
digo salvo por em os recursos competentes, segundo
em Decreto, sua navij. alteracão, devem devol-
ver os referida Autor ao Juiz delib.^{to} da Provin-
cia de Mocambique para cumprir, e fazer cumprir
o requerimento do M.^o P.^o q^{ta} he do seu Officio,
e assim p^o indicado. Neste lugar observari^{se}
tambem se he devd devolver o processo de appa-
hensao, e embargo para a requerim^{to} do M.^o
P.^o para executar a sua sentença exp^{ta} q^{ta} ape-
nas se mostra publicado, e intimado em 1^o de
Junho de 1846. Nem doutro modo proce-
der-se em hum, ou outro caso por q^{ta} a com-
petencia vem só da Lei, e he porisso q^{ta} não he
viao remeter-se de Mocambique para Si-
boa em semelhante estado, os mencionados
processos q^{ta} remio. V.^o M.^o a.^o por em Decret
vra o q^{ta} for mais justo. 24 de Agosto
Out 1845 = O Aud. del. P.^o deodoro de Jesus
Rebello de Agostal

Reino 581 Em observancia do Off.^o do M.^o
Do Reino de 5 de Agosto de 1845 a
cerca do reg. em q^{ta} o Barão de Cas-
telo Novo pede Diploma p.^o unir
ao Vinculo de sua Casa os bens q^{ta} diz
na sua supplica. Affm